ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.027/2002 **DE 07 DE JUNHO DE 2002.**

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A AGENCIA RURAL - AGENCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar o Convênio com a Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário – AGENCIARURAL, possibilitando àquela Autarquia Estadual, criada pela Lei n° 13.550 e Decreto n° 5.142, de 11 de novembro de 1999 (DOE 12.11.99), prestar assistência técnica, extensão rural, pesquisa agropecuária e defesa sanitária vegetal e animal, contribuindo **com o equivalente ao máximo de 1% (um por cento), da cota anual de FPM** (Fundo de Participação dos Municípios) desta Municipalidade àquela Autarquia.

Art. 2°- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do Convênio referido, inclusive abrir crédito especial ou suplementar, nos valores suficientes para os fins desta Lei, se necessário.

RECEBEMOS
EM 10/06/2002.
Câmara Municipal de Pontalina

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PON4TALINA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de junho de 2002.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 10 / 06 / 2002.

Câmara Municipal de Pontalina

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.027/2002

DE 07 DE JUNHO ANO DE 2.002

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que ***"autoriza o chefe do executivo a assinar convênio com a agencia rural - agencia goiana de desenvolvimento rural e fundiário, e dá outras providências"***, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara Municipal, que eu, Prefeito Municipal *SANCIONO-A*, passando destarte à Lei sob o nº 1.027/2.002, datada de 07 de junho de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de junho de 2002.

RECEBEMOS
EM 10 / 06 / 2002.

Câmara Municipal de Pontalina

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal